

MEMEMEM
U7U7U7U
MEMEM
U7U7U7U
MEM
U7U7U7U
MEM
U7U7U7U

PORTARIA Nº 948 /2000

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 4º. da Lei Nº. 8.043, de 19 de novembro de 1979, com a nova redação dada pela Lei Nº. 9.616 de 4 de novembro de 1984, e

CONSIDERANDO que compete à EMTU/Recife gerir a Câmara de Compensação Tarifária - CCT, evitando o aumento de custos e assegurando condições básicas de estímulo à competitividade e à eficiência operacional das empresas operadoras do Sistema de Transporte Público de Passageiros;

CONSIDERANDO que os resultados da CCT vêm sendo influenciados pelo aumento do custo;

CONSIDERANDO que esse crescimento é decorrente principalmente da oferta aos sábados aliada a uma rede de transporte ineficiente.

RESOLVE:

ART. 1º. - Estabelecer que o Custo Total Admitido - CTA sem produtividade das empresas, aos sábados será limitado ao faturamento obtido neste dia;

ART. 2º. - Estabelecer que se o faturamento da empresa aos sábados for superior ao Custo Total Admitido - CTA sem produtividade dos sábados, o Custo Total Admitido com produtividade não sofrerá alteração, restando apenas limitado nos termos do artigo 1º desta Portaria;

ART. 3º - Determinar que não se configurará déficit a diferença existente entre o Custo Total Admitido Real e o Custo Total Admitido Calculado sem produtividade limitado ao faturamento dos sábados;

ART. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 16 de julho de 2000.

Recife, 11 de julho de 2000

Carlos Fernando Motta Collier
DIRETOR PRESIDENTE

a) CARLOS FERNANDO MOTTA COLLIER

